

PARECER N.º 54/2017-PROGRAD

PROTOCOLO N.º 14.939.857-0

ASSUNTO: Avaliação da proposta de implantação do novo Projeto Pedagógico de Curso (PPC) de Licenciatura em Pedagogia – *Campus* Paranaguá.

INTERESSADOS: Colegiado do Curso de Pedagogia, do Centro de Ciências Humanas, Biológicas e da Educação, do *Campus* de Paranaguá.

01 – PRELIMINARES

No ano de 2015, a PROGRAD iniciou as atividades referentes ao Programa de Reestruturação dos Cursos de Graduação da UNESPAR, cujo objetivo foi fomentar discussões e reflexões que subsidiassem a reformulação curricular de todos os cursos de graduação da instituição. O programa constituiu-se como um espaço de estudos, debates e proposições acerca do redimensionamento das estruturas curriculares vigentes nos 67 (sessenta e sete) Cursos de Graduação existentes nos 07 (sete) campi da UNESPAR, sendo organizado em quatro etapas, quais sejam: Avaliação diagnóstica – Realizada em (2015); Encerramento, sistematização e divulgação dos diagnósticos obtidos (2016); Proposições curriculares e debates – Iniciado em 2016 e continuada em 2017; Reestruturação dos PPC's e currículos.

Considerando esta organização, em setembro de 2017 iniciou-se o processo de recebimento e avaliação dos primeiros Projetos Pedagógicos de Curso (PPC's) reestruturados. A Prograd, com o intuito de verificar se os princípios gerais do *Programa de Reestruturação* foram atendidos, designou uma comissão de docentes, denominada *Comissão de Avaliação dos PPC's*, a qual everia emitir pareceres que orientassem os cursos a atenderem as demandas do *Programa*. Os cursos proponentes e seus respectivos centros de área receberam os pareceres emitidos por essa comissão; realizaram as alterações salientadas pelos pareceristas; aprovaram o PPC no colegiado; enviaram ao Centro de Área, o qual emitiu parecer favorável, ou não, à submissão da proposta ao CEPE.

Em meio a este processo, o curso de pedagogia solicitou Renovação de Reconhecimento de Curso e, considerando um problema técnico com o cadastro do Conceito Preliminar de Curso no e-mec, o mesmo passou por avaliação externa, na qual foram indicadas, entre outras, a necessidade urgente de reformulação da matriz curricular.

Em novembro de 2017, a PROGRAD recebeu o processo n.º 14.939.857-0 do Centro de Ciências Humanas, Biológicas e da Educação, do *Campus* de Paranaguá, para implantação do novo PPC do curso de Licenciatura em Pedagogia a partir de 2018. O mesmo é fruto das discussões realizadas com o GT de cursos afins e considera as discussões colocadas neste, mesmo que os demais cursos não tenham feito suas proposições para implementação neste ano.

02 – DESCRIÇÃO

Proposta de implantação do novo PPC do curso de Licenciatura em Pedagogia – do *Campus* de Paranaguá, a partir de 2018.

03 – PARECER CONCLUSIVO

Diante do processo desenvolvido anteriormente, o qual foi composto por dois pareceres, sendo um da **Comissão de Avaliação designada pela PROGRAD** e outro pelo **Centro de Área**, o presente parecer considera as questões formais pertinentes a esta pró-reitoria, solicitadas aos cursos proponentes, as quais seguem discriminados de acordo com a análise do PPC e dos pareceres do curso de Licenciatura em Pedagogia – do *Campus* de Paranaguá. O curso oferece 80 vagas anuais, com funcionamento vespertino e noturno e propõe para o novo projeto, seriação e disciplinas anuais, com carga horária de 3.656 horas.

Acerca da carga horária, considerando o público trabalhador e parte do curso oferecido no período noturno, orienta-se a redução da carga horária total, aproximando-se das 3.200 horas exigidas pela legislação nacional.

Com relação a **Estruturação** da proposta, o curso **não utilizou** o formulário indicado pela PROGRAD, que visa a padronização dos documentos dos cursos de graduação da UNESPAR. É necessária também, a padronização das fontes utilizadas nas ementas. Recomenda-se a utilização do termo “Matriz Curricular” em substituição ao termo “Grade Curricular”.

Apresenta o regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso, conforme indicado pela Prograd. No entanto, o Estágio e as Atividades Acadêmicas Complementares não são apresentadas em forma de regulamento, o que precisa ser revisto.

Sobre o atendimento dos **aspectos legais**, consideramos:

Deliberação CEE-PR nº.04/2006: Diretrizes para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. O PPC atende esta exigência ao contemplar a discussão na disciplina “Educação, Diversidade e relações étnico-raciais”, ofertada no 4º ano, com carga horária de 72 horas.

Parecer CEE/CES – PR nº. 23/2011: Inclusão da Língua Brasileira de Sinais – Libras como disciplina obrigatória nos projetos pedagógicos dos cursos de licenciatura, e como disciplina optativa nos cursos de bacharelado, tecnologia e sequenciais de formação específica. O PPC atende esta exigência com a disciplina “Libras”, ofertada no 4º ano, com carga horária de 72 horas.

Deliberação CEE/PR nº 04/2013: Normas estaduais para a Educação Ambiental. Contemplado na disciplina “Metodologia do Ensino das Ciências Naturais e Educação Ambiental para a Educação Infantil e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental” e na ementa da disciplina “Metodologia do Ensino da Geografia da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental”.

Deliberação CEE/PR nº 02/2015: Normas estaduais para a Educação em Direitos Humanos. Embora o curso justifique a preocupação com a questão dos direitos humanos apresentada no PPC, e isto conste no parecer do Centro de Área, ao afirmar que “[...] a discussão é realizada em diferentes disciplinas da matriz curricular”, isto não fica evidente nas ementas, o que precisa ser readequado.

Resolução CES/CNE nº 3, de 02 de julho de 2007: procedimentos a serem adotados quanto ao conceito de hora-aula. Embora no PPC esta questão não esteja clara, houve a correção em documento encaminhado à Prograd, o qual esclarece que a carga horária dos componentes curriculares são apresentados em hora, no total de 3.656.

Mediante as questões apresentadas, recomendamos as adequações acima citadas, sobretudo, relacionadas ao atendimento à “Deliberação CEE/PR nº 02/2015: Normas estaduais para a Educação em Direitos Humanos”. Considerando o compromisso assumido com o CEE, de implementação da nova matriz curricular em 2018, sugerimos que as adequações sejam encaminhadas à Prograd, realizadas por ato administrativo do Presidente do CEPE e aprovadas *ad referendum* deste conselho, na primeira reunião de 2018.

É o parecer.

Paranavaí, 08 de dezembro de 2017.



Maria Simone Jacomini Novak
Pró-Reitora de Ensino de Graduação - PROGRAD